


PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
MOGI DAS CRUZES

1 - LEI Nº 1.782, DE 9 DE MAIO DE 1.969 - :

(Dispõe sobre alteração parcial da
Lei nº 1758 de 26 de novembro de
1.968).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:-
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica revogado o disposto nos
incisos I e II do Artigo 1º da Lei nº 1758 de 26 de novembro
de 1.968.

Artigo 2º - O Artigo 2º da Lei nº 1758 de
26 de novembro de 1.968, passa a ter a seguinte redação: - " Os
imóveis abrangidos pelo plano a que se refere o artigo ante-
rior, serão declarados de utilidade pública, a medida da exe-
cução daqueles melhoramentos".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,-
em 9 de maio de 1.969, 408ª da Fundação da Cidade de Mogi das
Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO,

Prefeito Municipal.


JOSE LINONGI SOBRINHO,

Secretário de Administração


ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO,

Secretário de Finanças

Registrada no Departamento de Serviços Ge-
rais, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal
de Mogi das Cruzes, em 9 de maio de 1.969 e publicado na For-
taria Municipal, na mesma data supra.


ATHAYDE DE LIMA,

Dir/Subs/Dep/Serv/Gerais.